LEI N° 1805
DE 30 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e a Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sétima Sessão Ordinária, realizada em 25 de maio de 2016, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1°. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 23.113.404,21 (vinte e três milhões, cento e treze mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos), a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e a permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
Tesouro Municipal	R$ 3.869.465,00
AIDS – PAM	R$ 353.368,22
Contribuição Salário Educação - QESE - Cancelam. R. P.	R$ 340.970,83
Contribuição Salário Educação – QESE	R$ 5.203.917,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$ 7.764.872,54
Idoso Conviver 1 Período	R$ 18.505,75
Convivência Adolescentes	R$ 18.670,44
BPC na Escola	R$ 7.634,80
IGD Bolsa Família	R$ 224.567,54
Criança Adolescente Abrigo	R$ 66.212,53
Casa de Estar	R$ 51.142,47
PAIF / CRAS	R$ 183.624,80
PAEFI / CREAS	R$ 108.436,59
PAEFI / CENTRO POP	R$ 180.031,38
Centro Dia	R$ 4.287,75
Ações Estratégicas do PETI	R$ 42.694,55

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

PAEFI / CREAS	R$ 12.773,96
Abordagem Social Criança e Adolescente	R$ 13.068,20
CREAS - Medidas Sócio Educativas	R$ 38.059,41
Centro Dia	R$ 3.004,23
Casa de Estar	R$ 30.810,15
Criança Adolescente Abrigo	R$ 12.163,82
Idoso Conviver 1 Período	R$ 6.842,93
Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes	R$ 2.416,33
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R$ 357.767,95
DADE 2014 R$ 521.946,59	

Excesso de Arrecadação:

PAB – Temporário	R$ 126.252,34
PAB - Temporário I	R$ 1.511.411,01
Incentivos Pontuais para ações da Vigilância em Saúde – IPVS	R$ 210.986,24
Programa Doação de Órgãos e Transplantes	R$ 95.000,00
DADE 2014	R$ 29.613,86
Proj. Trab. Social Minha Casa minha Vida - Residencial Agata	R$ 21.385,00
Proj. Trab. Social Minha Casa minha Vida - Residencial Ônix	R$ 29.500,00
Ministério Turismo 2015 - Pav. Drenag. Urbaniz. Acesso Orla Praia Av. Vicente de Carvalho	R$ 230.000,00
Ministério Cidades 2015 - Pav. Drenag. Vias Município P. G. Av. Trabalhadores ET. 01	R$ 545.000,00
Ministério Cidades 2015 - Pav. Drenag. Vias Município P. G. Av. Trabalhadores ET. 02	R$ 650.000,00
Ministério Cidades 2015 - Pav. Drenag. Vias Município P. G. Av. Trabalhadores ET. 03	R$ 227.000,00

Transposição de Dotações	R$ 24.000,00
Transferência de Dotações	R$ 260.000,00
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R$ 17.359.325,35

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos vinculados:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Contribuição Iluminação Pública - CIP R$ 995.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 30 de maio de 2016, ano qüinquagésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 30 de maio de 2016.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 381/99 (Lei Orgânica da Est. Bals. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 30 / maio / 2016

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Município da Estância Balneária de Praia Grande SEAD